

BOLETIM OFICIAL Nº 71, de 10/7/58

✓ 213-f

LEI N. 515 | Autoriza a firmar acordo
de 27 de junho de 1.958 | com o Governo do Estado
para a instalação de um Posto
de Mecanização Agrícola, com
sede no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARA-
TINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta

e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—É o Executivo autorizado a celebrar com o Governo deste Estado, nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante desta lei, acordo para a instalação de um posto de mecanização, que será mantido pelo competente departamento estadual, com o objetivo de difundir no meio rural o uso de máquinas nas operações agrícolas.

Artigo 2.º—O posto poderá funcionar em próprio do Município, cedido para o fim sob comodato, por dez anos.

§ Único—Escolhido o local, serão projetadas as obras necessárias, submetendo-se oportunamente à deliberação legislativa o projeto com o plano de financiamento.

Artigo 3.º—Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 27 de junho de 1.958.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n. VI, a fls. 148.

Sergio Altino M. Ribeiro

Secretário